



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE CONTRATO Nº 019/2023-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2023-SEJUSC, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI, na forma abaixo:

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023, nesta cidade de Manaus, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº [REDACTED] - 0, SSP/AM, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP: [REDACTED] Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06276.064/0001-04, com sede à Rua Leucena, nº 0, Anexo A, Distrito Industrial II, Manaus – AM, CEP: 69007-470, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **VICTOR CHAVES COIMBRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº [REDACTED], SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Condomínio [REDACTED] [REDACTED], Manaus/AM, CEP: [REDACTED] doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO GELO TIPO ESCAMA (sacos com 40 kg)**, em consequência da Ata de Registro



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

de Preço nº 0038/2023 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 135/2023 – CML/PM, promovido pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**, na qualidade de órgão participante, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 03778/2023-60-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de aquisição de gelo tipo escama (200 sacos com 40kg), para atender as demandas desta SEJUSC, na forma das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual passa a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:** Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme as quantidades das demandas da SEJUSC, estimada na Nota de empenho. O prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:** o valor global da avença corresponde **R\$3.980 (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; Natureza da Despesa: 33903007, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida a



Nota de Empenho nº 2023NE0001049, em 09/11/2023, no valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada, de acordo o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, mediante apresentação de fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **SEJUSC** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fazer jus ao pagamento, a empresa **CONTRATADA** deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à **CONTRATANTE** em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da **CONTRATADA**.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de duração deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da Contratada, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; II – Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido neste instrumento e local estabelecido pela contratante; III – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**; IV - Substituir imediatamente o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência; V - As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**; VI - Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da **CONTRATADA**; VII - As empresas que não cumprirem o



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

estabelecido neste Termo de Referência sofrerão as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Fiscalização compete, entre outras atribuições: I - solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências; II - acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de



indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s); III - encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **Contratante** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Projeto Básico. No caso da **Contratada** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada a Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido: I – **ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. Pelo não cumprimento por parte do **Contratado** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **Contratante**;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o **Contratado** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:** Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer



no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**VICTOR CHAVES COIMBRA**

VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

NOME *Huago Horan Alves Neves*  
CPF [REDACTED]  
RG *24891089*  
ASS *[Signature]*

NOME *Lailiane Guimarães Silva*  
CPF: *[REDACTED] 582-15.*  
RG [REDACTED]  
ASS *[Signature]*





## Primeira edição impressa do Diário Oficial do Estado do Amazonas completa 130 anos



Na época, o preço da assinatura anual do DOE era de 12\$00 réis para a população na capital e 15\$00 réis anuais para entrega nas cidades do interior

*Os três primeiros exemplares do DOE foram impressos em tecido de cetim e oferecidos pelo governador Eduardo Ribeiro às autoridades da época*

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA), celebra, nesta quarta-feira, 130 anos da primeira edição impressa do Diário Oficial do Estado do Amazonas (DOE) que circulou com oito páginas em 15 de novembro de 1893, dia em que se comemorava o quarto ano da Proclamação da República. Na primeira página foi publicado o Decreto N° 037, de 8 de novembro de 1893, criando e regulamentando a Repartição de Terras. Os três primeiros exemplares do DOE foram impressos em tecido de cetim e oferecidos pelo governador Eduardo Ribeiro ao capitão tenente e comandante da Flotilha João Pereira Leite, ao tenente coronel e comandante do 36° Batalhão de Infantaria Geógrafo de Castro Silva e ao barão de Juruá e vice-governador do estado, Guilherme José Moreira. Na época, o preço da assinatura anual do DOE era de 12\$00 réis para a população na capital e 15\$00 réis anuais para entrega nas cidades do interior do Estado.



Segundo o diretor-presidente da Imprensa Oficial, João Ribeiro Júnior, o documento centenário é parte significativa da evolução do Amazonas.

“Celebramos com orgulho os 130 anos da primeira edição impressa do Diário Oficial do Estado, uma história de transparência, comprometimento e registro dos passos que moldam até hoje, no governo Wilson Lima, o desenvolvimento do Amazonas. Cada página é um testemunho da nossa jornada coletiva, inspirando futuras gerações no progresso e dedicação”, destacou.

### História nas páginas

Com 130 anos de existência, o Diário Oficial testemunhou diversos momentos históricos no Amazonas e no Brasil, como a fase áurea da borracha (1879-1912), a inauguração do Teatro

Amazonas (1896), a Guerra de Canudos (1897), a morte do governador Eduardo Gonçalves Ribeiro (1900), a inauguração do Porto de Manaus (1909), a implantação da Zona Franca (1967), a visita do Papa João Paulo II ao Amazonas (1980) e a proclamação da Nova Constituição Estadual (1989).

A coordenadora do Centro de Documentação e Memória da IOA, Kethlen Perdigão, explica a importância da salvaguarda das edições do DOE.

“Destacamos a importância do Centro de Documentação e Memória, que abriga em seu acervo a primeira edição publicada do Diário Oficial em meio a mais de 1.500 exemplares, para manter a autenticidade e a história da Administração Pública, registrada nas publicações do Diário Oficial, desde 1893 até os dias atuais”, disse.

### Diário Oficial Eletrônico

No ano de 2019, foi iniciada uma das mais significativas mudanças na história da autarquia: a versão eletrônica do Diário Oficial do Estado, que além de facilitar o acesso à informação, garante mais confiabilidade e autenticidade na publicação dos atos oficiais no Estado do Amazonas com uso de certificação digital, e mais segurança, agilidade e desburocratização no processo de publicação dos conteúdos.

### Criação da Imprensa Oficial

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas (IOA) foi criada pela Lei N° 01 de 31 de agosto de 1892 na gestão do governador Eduardo Gonçalves Ribeiro.

Logo após sua criação, o engenheiro Armênio de Figueiredo, à época diretor da Repartição das Obras Públicas, foi designado para dirigir a construção do prédio onde deveria funcionar a Imprensa Oficial. O local escolhido foi a avenida Sete de Setembro, no Centro de Manaus, onde hoje funciona uma agência do Banco Bradesco - antiga agência do Banco do Estado do Amazonas (BEA).

Atualmente, a IOA tem sede na rua Doutor Machado, n° 86, Centro, onde funciona o Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas (DOE), o Parque Gráfico onde são desenvolvidos serviços de impressão gráfica para o Estado do Amazonas, Serviços Editoriais e o Centro de Documentação e Memória, com extenso acervo histórico.

vigência do contrato de gestão n° 003/2021 - SEJUSC, por mais 03 (três) meses, a contar de 17/11/2023, na forma do plano de trabalho; **Valor Global:** R\$ 4.710.283,27 (quatro milhões, setecentos e dez mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos); **Data da Assinatura:** 14/11/2023; **Processo Administrativo:** 014219/2023-85-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 57 da Lei n.º 8.666/93; Manaus, 14 de novembro de 2023

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156937

**EXTRATO N° 137/2023-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato n° 019/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI; **Objeto:** Prestação de serviço de aquisição de gelo tipo escama (200 sacos com 40kg), para atender as demandas desta SEJUSC, conforme termo de referência integrante do processo. **Valor Global:** R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 10/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903007; **Nota de Empenho:** 2023NE0001049; **Processo Administrativo:** 03778/2023-60-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n° 8.666/1993.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156958

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto N°. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **STELLA MARIA LOBATO HORTENCIO**, GERENTE.

Destino e período: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 27/11 a 30/11/2023.

Objetivo: Visita técnica para levantamento do prédio do PAC de Parintins e visita técnica no Instituto de Autismo Isadora Tupinambá referente ao termo de fomento n° 026/2023.

Nome e cargo: **GEOVANE MELO DE AMORIM**, ASSESSOR IV.

Destino e período: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 24/11 a 25/11/2023.

Objetivo: Participar da 3ª Edição da Consciência Negra em Itacoatiara - AM.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156876

**EXTRATO N° 136/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento n° 051/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e GRUPO MULHERES EM FOCO - GRUMEF - AMOR PELA VIDA; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar Individual n° 019/2023, de autoria do Deputado Estadual Felipe Souza cujo objetivo é a aquisição de mobílias e equipamentos para a sede do Grupo Mulheres em Foco - Amor pela Vida, visando o melhor desempenho e desenvolvimento das atividades para as mulheres vítima de violência doméstica e que vivem em situação de vulnerabilidade social como também dos seus entes dependentes, garantindo proteção social especial de baixa e média complexidade no modo de incluir socialmente e melhorar a qualidade de vida do público alvo, conforme Plano de Trabalho, integrante do processo; **Data da assinatura:** 14/11/2023; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0008; **Natureza de despesa:** 44504201; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Nota de Empenho** n° 2023NE0001010; emitida em 08/11/2023; **Processo Administrativo:** 012912/2023-13 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n°8.726/2016.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156940

**EXTRATO N° 140/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento n° 052/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO BRUNO EDUARDO COSTA - ABEC; **Objeto:** Ofertar aos associados da ABEC atendimento multidisciplinar com profissionais capacitados que venham a contribuir com a melhor qualidade de vida dos atendidos, através de visitas domiciliares, terapias ocupacionais, oficinas socioeducativas terapêuticas e inclusão social, conforme Plano de Trabalho, integrante do processo; **Data da assinatura:** 14/11/2023; **Vigência:** 08 (oito) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1560.0000.0000; **Valor:** R\$ 254.475,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos); **Nota de Empenho** n° 2023NE0001068; emitida em 10/11/2023; **Processo Administrativo:** 004653/2022-76 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n°8.726/2016.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156986

**EXTRATO N° 141/2023-SEJUSC**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento n° 053/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANAQUIRI; **Objeto:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recurso financeiro no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do Edital de Chamamento Público n° 001/2022, visando atender o Projeto "Qualidade de Vida, Direito de Todos", cujo objetivo é Promover ações junto às pessoas com deficiência e seus familiares (usuário direto), tendo como foco o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de atendimentos socioassistencial, fortalecendo a independência econômica, por meio de cursos de culinária e estética, oficinas, palestras e roda de conversas às famílias das pessoas com deficiência (usuários indiretos), e oficinas de atividades complementares de dança, música, teatro, pintura e colagem, jogos e recreações e esporte para o desenvolvimento intelectual e cultural a pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho, integrante do processo; **Data da assinatura:** 14/11/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Natureza de despesa:** 33504301; **Fonte:** 1.501.1560.0000.0000; **Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **Nota de Empenho** n° 2023NE0001067; emitida em 10/11/2023; **Processo Administrativo:** 004716/2022-94 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n°8.726/2016.

Manaus, 14 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156988

**PORTARIA N° 142/2023- GSEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 067/2023-GMAP/SEJUSC, que solicita a criação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens; CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual N.º 38.099 de 01 de agosto de 2017, que disciplina, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material; CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual N.º 38.098 de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos necessários para utilização, por órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta, de bens imóveis integrantes do patrimônio do Estado do Amazonas; RESOLVE: I - INSTITUIR a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens no âmbito desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC; II - DESIGNAR como Presidente o servidor Emerson Tavares Pereira, matrícula n°247.629-0B e como membros os servidores Célia Rosana Vale da Silva, matrícula n°266.635-9A e Manuel Magalhães Bandeira matrícula, n°008.513-8H; Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 14 de novembro de 2023.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 156953